

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR LTDA**  
**CESREI – FACULDADE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**NIELSON NUNES DE SOUSA**

**A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2022**

**NIELSON NUNES DE SOUSA**

**A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Trabalho apresentado ao Curso de Bacharelado em  
Direito Do Centro de Ensino Superior Ltda – CESREI  
como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel  
em Direito.

Orientador: Prof. Esp. Ronalisson Santos Ferreira

**CAMPINA GRANDE – PB**

**2022**

---

S725v

Sousa, Nielson Nunes de.

A violência contra criança e adolescente / Nielson Nunes de Sousa. –  
Campina Grande, 2022.  
47 f.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-  
FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2022.  
"Orientação: Prof. Esp. Ronalisson Santos Ferreira".

1. Violência – Contra Criança e Adolescente. 2. Estatuto da Criança e  
do Adolescente. 3. Políticas Públicas. 4. Proteção aos Direitos da Criança e  
do Adolescente. I. Ferreira, Ronalisson Santos. II. Título.

CDU 343.62-053.2/.6(043)

---

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECÁRIA SEVERINA SUELI DA SILVA OLIVEIRA CRB-15/225

**NIELSON NUNES DE SOUSA**

**A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Aprovada em: \_\_/\_\_/2022**

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof. Esp. Ronalisson Santos Ferreira**  
CESREI- Faculdade  
(Orientador)

---

**Prof. Me. Gustavo Gioorgio Fonseca Mendonza**  
CESREI - Faculdade  
(1º Examinador)

---

**Prof. Esp. Paloma Meirelly de Queiroz Lima**  
CESREI - Faculdade  
(2º Examinador)



## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, quero agradecer a Deus, que sem ele nada se conquista nesta vida, ele que me deu forças para ultrapassar todos os obstáculos ao longo do curso e também por ele ter permitido que eu tivesse saúde e determinação para não desanimar durante todos estes anos de graduação a qual sempre sonhei.

Quero externar a minha eterna gratidão aos meus pais, Luciene e Everaldo, que sem eles esse sonho não teria se concretizado, durante todo o percurso eles sempre foram meus maiores incentivadores e apoiadores.

Agradeço também a minha noiva Claudia, que em diversos momentos difíceis esteve comigo durante essa caminhada de cinco anos de curso. A minha gratidão a minha irmã Nayane e ao meu cunhado Sérgio.

Gratidão ao professor Esp. Ronalisson, por ter aceitado o convite nos últimos minutos do segundo tempo para a correção deste trabalho de conclusão de curso, sem a sua ajuda nada disso seria concretizado, meu muito obrigado de todo coração. E não esquecendo da professora Cosma, que me “socorreu” por várias vezes sanando as minhas dúvidas e me orientando no que era preciso.

Externo também meus sinceros agradecimentos a todos os professores que tive ao longo desses 5 anos. Gratidão pelos conhecimentos e colaborações que vocês me repassaram durante esta caminhada, sem a colaboração de vocês nada disso faria sentido.

E não menos importante, agradeço também aos companheiros de ônibus de idas e vindas de Monteiro a Campina de segunda a sexta, viagem exposta aos perigos noturnos mais de 2h de viagem em busca de um sonho, e hoje, sinto cada vez mais perto a concretização dele. Obrigada por toda compreensão e paciência aos motoristas Fernando, Leandro, Seu João, grandes amigos que conquistei nessas idas e vindas.

Minha eterna gratidão aos grandes amigões que fiz na faculdade Daniel, Gustavo Formiga que é meu conterrâneo e sua esposa Sabrina, obrigada por toda ajuda durante estes anos, levarei eternamente comigo a amizade de vocês. Aos demais colegas de turma, meu muito obrigado por cada ensinamento/conhecimento trocado.

E para finalizar estes agradecimentos, fica aqui minha gratidão em especial a todos funcionários da instituição CESREI, desde os porteiros até os auxiliares de serviços gerais, os coordenadores, secretários que sempre prestaram seu solícito trabalho ao nosso favor. Enfim,

gratidão a todos que fazem parte da instituição, vocês são peças fundamentais na nossa formação.

*“A imaginação tem todos os poderes: ela faz a beleza, a justiça, e a felicidade, que são os maiores poderes do mundo”.*

*(Blaise Pascal)*



## RESUMO

O trabalho mostra as faces da violência, enfrentadas por crianças e adolescentes em suas mais variadas formas, pontuando ainda que os maiores casos de violência ocorrem dentro do seio da família, por pessoas que deviam cuidar e zelar de suas crianças e adolescentes. No entanto os maltratam deixando profundas feridas em suas vidas. Também se mostrou a efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, perante a legislação brasileira pertinente, avaliando e compreendendo de forma clara artigos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) os quais asseguram direitos e deveres descritos na legislação vigente. Mesmo com todo avanço principalmente nas políticas públicas, falhas são identificadas, principalmente no tocante punir o agressor envolvido na prática da violência, para com a criança e/ou adolescente. O que mais causa nossa indignação nesses crimes é incapacidade de reagir contra seus agressores, principalmente no caso das crianças. O estudo também enfatizou, dentro de seus títulos e subtítulos os movimentos promovidos pelo CREAS e outros no sentido de cuidar e vigiar a proteção ao menor. A metodologia aplicada no trabalho foi uma análise bibliográfica em artigos recentes que tratam o tema. O objetivo foi de compreender a realidade violenta a que as crianças e os adolescentes estão expostos nesse país, tornando publico o quadro desumano em que vivem. Disposto em títulos e subtítulos para uma melhor compreensão, onde primeiramente se fez uma análise de todo o processo de violência e suas vertentes, seguida da história da violência, por fim órgãos que resguardam a criança e o adolescente.

**Palavras-chave:** violência; direitos; políticas públicas.

## **ABSTRACT**

The work shows the faces of violence, faced by children and adolescents in their most varied forms, also noting that the greatest cases of violence occur within the family, by people who should care for and care for their children and adolescents. However, they mistreat them by leaving deep wounds in their lives. It was also shown the effectiveness of the fundamental rights of children and adolescents, before the relevant Brazilian legislation, evaluating and clearly understanding articles of the ECA (Statute of the Child and Adolescent) which ensure rights and duties described in the current legislation. Even with all advances mainly in public policies, failures are identified, especially regarding punishing the aggressor involved in the practice of violence, against the child and/or adolescent. What most causes our outrage at these crimes is the inability to react against their aggressors, especially in the case of children. The study also emphasized, within its titles and subtitles, the movements promoted by CREAS and others in order to care for and monitor the protection of children. The methodology applied in the work was a bibliographical analysis in recent articles dealing with the subject. The objective was to understand the violent reality to which children and adolescents are exposed in this country, making public the inothermins i live. Arranged in titles and subtitles for a better understanding, where first an analysis of the whole process of violence and its aspects was made, followed by the history of violence, finally organs that guard the child and adolescent.

**Keywords:** violence; rights; public policies.

## SUMÁRIO

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>                                                                      | <b>12</b> |
| <b>2 VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: BREVE HISTÓRICO .....</b>                     | <b>16</b> |
| <b>3 A ORIGEM DA VIOLÊNCIA .....</b>                                                           | <b>20</b> |
| <b>4 TIPOS DE VIOLÊNCIA .....</b>                                                              | <b>28</b> |
| 4.1 Violência Física .....                                                                     | 29        |
| 4.2 Violência Sexual.....                                                                      | 29        |
| 4.3 Violência Psicológica .....                                                                | 30        |
| 4.3 Negligência.....                                                                           | 31        |
| 4.4 Abuso Ritualístico .....                                                                   | 32        |
| <b>5 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA .....</b>                                                      | <b>33</b> |
| <b>6 PROTEÇÃO CONFERIDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....</b> | <b>38</b> |
| 6.1 Estatuto da Criança e do Adolescente .....                                                 | 39        |
| 6.2 Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e o ECA .....                            | 41        |
| 6.3 Conselho Tutelar .....                                                                     | 45        |
| <b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                             | <b>47</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                       | <b>48</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Crianças e adolescentes, como também idosos, pessoas em situação de risco e vulnerabilidade, pessoas com orientação sexual diferentes da aceita pela sociedade, são as maiores vítimas de todos os tipos de violência, seja essa física onde as marcas são deixadas em evidência, seja as psicológicas onde as marcas de certo nunca vão sarar completamente, deixando profundas “feridas” tanto no corpo como na alma.

Um bom desenvolvimento em uma das fases mais importantes da vida de um ser humano de certo é sua infância, onde essa deve ser marcada por coisas boas e momentos de alegria em família, como também em sua fase escolar. Isso não quer dizer que crianças estejam livres de traumas na infância, não! No entanto as situações traumáticas devem ser naturais, simples, coisas do cotidiano onde toda e qualquer pessoa possa lidar com a situação sem mais problemas para o futuro e se esses forem mais graves, mais uma vez a família deve ser fazer presente para auxiliar nas situações vigentes.

Crianças e adolescentes pelo próprio estágio de desenvolvimento, são naturalmente vítimas potenciais e vulneráveis a todo e qualquer tipo de violência, as consequências dos atos proferidos contra as mesmas são, muitas vezes, irreversíveis e resultam em danos físicos e psicológicos, os prejuízos no seu crescimento e desenvolvimento são severos. Traumas para uma vida toda, culminando em se tornarem potenciais abusadores no futuro. Vale lembrar que muitas crianças e adolescente em situação de rua, lá encontram-se por sofrer violência em seus lares, assim procuram abrigo nas ruas, onde em alguns casos terminam por perder toda sua vida.

Os casos de violência contra a criança e o adolescente ocorrem independentemente de raça, classe, religião ou cultura, fatores socioeconômicos principalmente são apontados como uma das causas de ocorrência dos abusos relacionados a família. As situações de violência em âmbito familiar em sua grande maioria, permanecem silenciosos e silenciados no ambiente em que ocorrem, problemas relacionados a violência contra crianças e/ou adolescentes é um grave problema no Brasil e no mundo e mesmo com tantas políticas públicas já existentes se faz necessário ainda mais para que esses sejam amenizados.

A problemática crescente da violência contra crianças e adolescentes nas últimas décadas, tem crescido tornando-se um problema de grande repercussão no Brasil e no mundo os casos outro ponto a ser observado são os casos de trabalho infantil, com requintes de escravidão e crueldade, que de certa forma também não deixa de ser uma grande violência. A necessidade

de protegê-los a fim de contribuir para seu crescimento e desenvolvimento, tem ampliado as políticas e estratégias voltadas para os cuidados sobre a questão da violência para com essas pessoas em pleno desenvolvimento. Mesmo assim, se faz necessário mais esforços principalmente nas escolas onde o tema pode ser trabalhando de todas as formas e assim chamar à atenção do público alvo, políticas de prevenção ao abuso pode e deve ser trabalhado na primeira infância de uma forma lúdica e saudável, porém efetiva, para que mesmo ainda muito pequenos compreendam o que é violação de direitos.

Em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança, o Brasil foi o primeiro País a promulgar um marco legal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado pela Lei nº 8.069/90 (BRASIL\_\_\_\_). Constituindo-se no instrumento para garantia da cidadania, dando prioridade e cuidados e principalmente proteção na vida das crianças e dos adolescentes. Constitui-se no instrumento de garantia da cidadania, dando prioridade absoluta a crianças e adolescentes nos cuidados e na proteção contra todo tipo de abuso e negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aconteceu junto com o advento do conselho tutelar em 1990. Órgão colegiado tão importante para garantir direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, pois esses são a porta principal para as denúncias das situações de riscos para assim pós visitas e avaliações, tomar as medidas cabíveis e necessárias e proteger a vítima da situação em foco. Não se sabe de certo, quantos situações de risco e perigo eminente foram resolvidos pós criação dos conselhos tutelares.

O objetivo do presente estudo ao abordar esse tema, é mostrar que a problemática existe é crescente em todos os espaços e em todas as classes sociais, constituindo um grande problema social e uma grande preocupação não apenas dos conselhos tutelares e outros órgãos competentes, mas sim de toda uma sociedade que busca soluções para a violência gritante. É de suma importância que esse quadro de total falta e cuidado com o próximo torne-se cada vez mais acessível ao conhecimento do público, que esses fiquem atentos e sabedores da existência de uma problemática tão triste. É preciso que cada vez mais estudos que tragam esse assunto como tema principal, seja abordado, para que haja ainda mais avanços na efetividade das políticas públicas e consequente efetividade nesse tratamento jurídico dado ao tema em questão.

A temática em questão tem grande relevância tendo em vista que as vítimas são crianças e adolescentes, em muitos casos incapazes de reagir aos atos proferidos pelos abusadores, como também por falta de compreender a situação em tese por tamanha ingenuidade e inocência não entendem que estão sofrendo abusos, principalmente quando esses partem de pessoas

próximas de seu convívio, como pai, padrasto e outros. Diante todas essas situações vivenciadas todos os dias por nossas crianças e adolescentes é que cada vez mais e mais políticas públicas que falem sobre o tema, sejam efetivadas em todos os espaços. Não apenas um dia, uma data pontual, efetividade! Essa é a questão. Seres humanos em desenvolvimento precisam de cuidados e atenção, para não se tornarem adultos doentes.

Considerando assim, que diante, tanta violência explícita, onde estampa-se as redes sociais e os noticiários locais esses trazendo todo tipo de violência e em sua maioria culminando em morte é de suma importância que cada vez trabalhos que tragam o tema em questão sejam propostos e que possam de alguma forma contribuir para que esses terríveis casos não prevaleçam na sociedade. não esquecendo que infelizmente os abusos também ocorrem dentro do âmbito familiar, o que torna ainda mais complexo e dificultosa a solução do problema.

O procedimento realizado para esta pesquisa é de cunho bibliográfico em artigos e outras fontes seguras e atuais que tratam a temática violência contra a criança e o adolescente com relevância.

Para uma boa compreensão o trabalho estar disposto em títulos e subtítulos que apresentam de forma clara e sucinta a propostas do mesmo, como também usando uma linguagem facilitadora, para que todas que venham ter conhecimento do mesmo possa compreender a sua importância. Na introdução se fez uma abordagem geral sobre o tema suas principais causas e sua importância. O título II trás em seu teor um breve e completo histórico sobre a violência contra crianças e adolescentes. O título III e não mesmo importante, vamos abordar a origem dessa violência e como ela se inicia. No título IV, falamos de uma forma clara e facilitadora sobre os tipos de violência, onde esse capítulo, traz os subtítulos a ele relacionado, mostrando em cada um desses os tipos de violência. No título V vamos falar quais as consequências da violência. No título VI, será a vez da proteção conferida a essas pessoas em desenvolvimento, nesse capítulo também trazemos subtítulos que falam da criação dos conselhos tutelares e outras providências. Finalizando com as considerações finais, sintetizando tudo que foi falado dentro do estudo em foco.

A situação da violência é bem ampla e traz a mesma inserida em muitas situações, onde dentre esses podemos citar: abandono, violência física e psicológica, a terrível violência sexual e a exploração de crianças no mercado de trabalho, onde muitas por falta de opção se sujeitam a trabalhos em locais insalubres, estando sujeitos a todo tipo de violação e maus tratos.

Por fim, se faz necessário, mais cuidados com nossas crianças e adolescente, para que esses possam ter as oportunidades que lhes são garantidas por Lei e mesmo aquelas nascidas em lares menos abastardos tenho o privilegio de estudar e ter uma vida plena de muitas realizações e conquistas e que suas histórias possam ter outro final que não seja esse de sofrimento e obscuridade.

Portanto um trabalho rico de entendimento sobre uma causa tão nobre e precisa e que precisa ser vista por todos, com olhares de boa vontade de fazer as mudanças necessárias na vida de tantas crianças e adolescentes que sofrem em suas próprias casas, como também nas ruas, avenidas e praças dos grandes centros e também das pequenas cidades sim pois essa realidade não estar mais restrita apenas as grandes cidades infelizmente é um mal que tem se alastrado Brasil afora.

## 2 VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE: BREVE HISTÓRICO

Durante muitos anos a violência contra crianças e adolescentes têm se configurado em uma prática constante e injustificada e infelizmente aceita pela sociedade. São muitos os relatos de violência que todos os dias temos notícias ou de pessoas conhecidas e anônimos, mas triste ainda saber que muitos desses são escondidos pela própria família das vítimas. Quantos adultos sequelados temos atualmente, que contam seus relatos tenebrosos, vivenciados durante anos de sofrimento e que em sua grande maioria a família fechava os olhos para não enxergar a realidade grotesca, maus-tratos físicos e emocionais e todo tipo de negligência, silenciada.

De uma forma sucinta, vamos lembrar um pouco da historicidade da violência no Brasil. Para (MINAYO, 2001, p.92):

A violência contra criança e adolescente, no transcorrer da civilização, além do caráter arbitrário dos pais de decidirem sobre sua vida, sempre esteve muito vinculada ao processo educativo. Ela tem sido considerada, em todos os tempos, como um instrumento de socialização e, portanto, como resposta automática a desobediências e rebeldias. Uma lei hebraica do período 1250-1225 a.C. dizia que, caso os filhos não dessem ouvidos aos conselhos paternos, cabia aos anciãos, puni-los, expondo-os a serem apedrejados ou mortos (MINAYO, 2001, p.92).

Apontada como uma solução para corrigir a maneira de agir dos filhos, a violência propriamente dita, no período supracitado é uma maneira de corrigir as desobediências feitas, provavelmente nesse período muitos foram punidos injustamente por atos tiranos que de certo levou muitas crianças e adolescentes a morte.

Aponta (MARTINS e JORGE, 2010, p.424):

Nas civilizações antigas, os maus-tratos à criança já se faziam presentes por meio do infanticídio, utilizado para eliminar as crianças que nasciam com defeitos físicos. Para equilíbrio dos sexos, por motivos religiosos, como medida econômica nos grandes flagelos ou por não aguentarem longas caminhadas, crianças também eram mortas ou abandonadas para morrerem desnutridas ou devoradas por animais. Também era direito do pai reconhecer ou não o direito de viver de seu filho. Desde os primórdios, a maior parte dos casos de violência contra a criança/ adolescente acontece no ambiente familiar, contrapondo o entendimento de proteção que a família deveria exercer (MARTINS e JORGE, 2016, p.424).



A violência infantil é um grave problema no Brasil e estar presente tanto nos grandes centros urbanos, quanto nas áreas rurais, como também a questão socioeconômica tem sido sido fator irrelevante para que a violência ocorra, visto que ocorre tanto em classes menos ou mais abastardas, sobre o nível de conhecimento, outro fator irrelevante, pois se tem conhecimento de casos terríveis de violência contra crianças em pessoas formadas e de elevado nível social. Portanto um mal que estar em todo canto, sem distinção. A violência tem várias facetas e definições, nos dias atuais contamos também com o advento da violência sofrida pela rede de computadores em páginas de relacionamentos e de amizades. O aumento no número de casos de violência infantil, segundo os dados epidemiológicos mundiais e brasileiros, mostra cada vez mais a necessidade de ações de controle, principalmente pela prevenção dos setores sociais envolvidos, bem como profissionais de saúde, conselhos tutelares, entre outros (NUNES e SALES, 2016, p.872).

E principalmente no silêncio ensurdecido das vítimas, que em muitos casos, passam pela infância e chegam a vida adulta sendo abusadas, para algumas já não faz mais sentido a vida nem tão pouco denunciar, já que por anos aquela terrível e grotesca situação tornou-se o seu cotidiano.

É importante lembrar do tenebroso caso da Austríaca Elizabeth Fritz, que por 24 anos, foi mantida em isolamento em sua própria casa, pelo seu próprio pai, com quem teve filhos, tudo esse sofrimento vivenciado sem que ninguém tivesse conhecimento. Fica a indignação e a pergunta que não cala, quantos casos como esse ainda vamos vivenciar? E ainda mais preocupante, quantos casos como esse acontecessem agora e não temos conhecimento?

A cultura da violência infelizmente é fato em nosso Brasil é algo que as autoridades devem estar a cada dia mais atentas, principalmente se levarmos em conta que em sua maioria os casos ocorrem dentro de casa, onde os agressores são pessoas pelas as vitimas tinham respeito e afeto. É algo antigo, que desde sempre existiu e vem deixando suas marcas através dos tempos.

Para (HAYECK, 2009, p.2):

São muitos os registros sobre guerras sucessivas e práticas sociais violentas ao longo de todo o período denominado Antiguidade nas sociedades ocidentais. Também nos relatos históricos sobre essas sociedades na Idade Média e no mundo Greco-romano, a violência física aparece não só nas guerras, mas também como fenômeno comum nas relações sociais, bastando lembrar práticas punitivas como castigos diversos, decepamento de membros, purificações em fogueiras, mortes públicas, infanticídios, estupros, entre outras (HAYECK, 2009, p.2).

É importante salientar que muitos fatores estão intrinsicamente ligados a violência infantil, esses podemos colocar em pauta problemas com álcool, ou como outras drogas, no entanto fatores que vem de criação dos pais, também desencadeiam violência em família.

Crianças e adolescentes são merecedores de todo os cuidados e afeto que possa partir de seus pais e familiares ou responsáveis, qualquer tipo de violência contra essas pessoas em processo de formação ser compreendida como violação de direitos os quais são imputados por Leis vigentes. É importante salientar que políticas publicas e órgãos como CREAS e os Conselhos tutelares já fazem um trabalho excelente no sentido de coibir qualquer tipo de violência contra a criança e o adolescente. Palestras, trabalhos nas comunidades, dentro das escolas, semanas inteiras voltadas ao tema, são promovidas principalmente pelo CREAS, com a parceria dos conselhos tutelares, no entanto sabemos que combater algo tão complexo é uma tarefa diária. Para que as providências sejam tomadas se faz necessário o primeiro passo que é a denúncia e infelizmente, mesmo sabendo dos abusos sofridos por uma criança ou adolescentes muitas pessoas se calam diante a realidade, não se sabe se por medo ou por maldade o que se sabe é que o silêncio tem engrossado as listas do sofrimento desses pobres. Em muitos casos a própria criança ou adolescente chegam de alguma forma aos órgãos responsáveis e esses denunciam, daí para frente se inicia um verdadeiro calvário em busca da melhor solução para vida da vítima. Infelizmente, por medo algumas preferem fugir de casa, onde em muitos casos não retornam mais, abrigando-se nas ruas em situação de total vulnerabilidade.

O papel dos conselhos tutelares é primordial, sendo esse órgão colegiado e competente para que se inicie, todos os primeiros passos que se seguiram até a resolução total da situação. Pois esse fiscalizará e poderá aplicar medidas protetivas para resguardar a vida da criança ou do adolescente em risco. Para tanto as denúncias devem ser feitas, pois esse órgão precisa ser provocado para que as coisas aconteçam verdadeiramente, sem denúncia, sem solução e infelizmente é bom avaliar que todos temos a nossa parcela de culpa quando se trata de ferir os direitos dos seres humanos. Afirma (Lorenzi, 2007) que antes do ECA, documentos nacionais colocavam em vulnerabilidade crianças e adolescentes em situação irregular, passíveis de ações do Estado. Os artigos que citam pessoas em situação de vulnerabilidade são 227 e o 229, esses por sua vez originaram o ECA em suas atribuições, efetivando e mudando e 16 perfil assistencial. Onde focavam-se ações em delitos e infrações legais, após o ECA a proteção integral é o foco das ações (apud, SABINO, 2022, 16).

É importante sempre enquanto sabedores de direitos, fazer com que o entendimento e a compreensão sobre esses sejam efetivas, principalmente se levarmos em contas a situação de

risco pelas quais nossas crianças e ou adolescentes tem sido colocadas todos os dias, seja nas ruas ou até mesmo em seus lares, onde nos lares deveriam esta resguardadas de toda e qualquer situação de risco eminente.

### 3 A ORIGEM DA VIOLÊNCIA

Falar da origem da violência é algo bem complexo, pois essa demanda de muitos fatores e de muitas causas, nunca estar associada a algo isolado, ela sempre tem uma raiz pesada e difícil de ser retirada de suas vítimas. A cada dia mais e mais presente dentro dos lares e em todos os espaços a violência tem feito suas vítimas em todos os locais, algumas voltam para relatar seus horrores, outras tantas são sugadas pela tristeza profunda da causa vivenciada e terminam seus dias até mesmo em clínicas de reabilitação tratando suas feridas e dores. A causa é crescente e preocupante e isso sem levar em conta, aqueles casos que nem chegam às autoridades. É preciso refletir. Para (Bernaski, 2018, p.44) A violência é tão antiga quanto todas as sociedades. Ela é resultado de certa soma de poder desferida contra alguém que, ao ser alvo de violência, procura revidar. Violência gera violência, produzindo sempre novos confrontos.

De certo a origem real da violência estar distante de nossa compreensão, visto que como já citado, essa tem vários fatores que a constroem, sabe-se que os traumas deixados por anos de sofrimento de fato pode ser um dos pontos a se observar, visto que agredidos e violentados quando crianças e senão cuidados certamente que passaram adiante tudo aquilo que sofreram como memórias reincidindo.

Para (CHESNAIS, 1999, p.54):

A violência oculta atrás dos muros das casas, a violência sexual, as rixas familiares e as crianças espancadas só são conhecidas muito parcialmente, mesmo em caso de falecimento das vítimas; as circunstâncias das mortes são, então, esmagadas sob uma capa de silêncio. Além do mais, o controle pelo registro civil continua a ser falho, principalmente nas zonas rurais mais pobres ou dentro de zonas urbanas de instalação recente (subúrbios, favelas e cortiços). O enterro oficial tem um custo com o qual as camadas mais desfavorecidas da população não podem arcar (CHESNAIS, 1999, p.54).

O fator violência é algo incrustado em nossa sociedade, estar presente de uma forma latente na vida das pessoas de uma forma ou de outra. Para (Minayo, 2020, p.57) A História de Cain e Abel na Bíblia é exemplo de quão impossível falar da trajetória humana sem vivenciar o uso da força, da dominação e da exclusão do outro de alguma forma. A violência é considerada uma das principais formas de representação de atos de incivilidade presentes na

sociedade, violando um dos direitos da humanidade mais importantes, o direito à vida (SILVA, NEGREIROS, 2020, p.328).

A violência contra criança e o adolescente por muitas vezes, se esconde através do silêncio que no fundo grita, esse doloroso silêncio, vem de suas vítimas, que por pavor e tantas outras causas não podem denunciar seus abusadores, esse silêncio vem dos vizinhos, amigos próximos e até parentes que conhecem a situação, no entanto silenciam diante do absurdo. Mesmo como todo os meios de denúncia sem identificação, mesmo assim pessoas preferem calar ao invés de pedir socorro.

Toda e qualquer violência proferida contra crianças ou adolescentes causa perplexidade, ainda mais quando essas ocorrem dentro dos lares, dos espaços que naturalmente deveriam trazer paz e acalanto, mas não! Trazem horror, crianças ou adolescentes abusadas por quem as deveria cuidar dar-lhes proteção, amor, assistência, atenção para que tivessem uma boa formação, garantia e perspectiva de futuro. E pós situação vivenciada pela criança ou pelo adolescente, como tratar de inseri-lo novamente no convívio de seu lar, espaço esse que deveria ser de alegria e glórias. Outro ponto a se observar é que, depois de todo desfecho muitas situações ficam mal resolvidas e o abusador continua dentro de casa, pois esse de alguma maneira conseguiu provar sua “inocência” e volta triunfante para o lar. Situações como essas e outras são todos os dias experimentadas pelas as nossas crianças e pelos nossos jovens Brasil afora. Segundo aponta (Freitas; Moura; Monteiro, 2020, p.137) Quando sofridas por crianças e adolescentes, a violência pode ser tipificada em: A violência intrafamiliar é a mais comum entre crianças e jovens, e envolve uma complexa relação entre família e indivíduo.

Toda criança e adolescente tem direito ao pleno desenvolvimento em um ambiente seguro e harmonioso, sendo fundamental para o processo de formação psicossocial. No entanto a realidade que se experimenta é bem diferente, todos os dias a violência estampa os noticiários, as pessoas ficam perplexas, se lamentam, mas logo esquecem e assim segue a fila da impunidade e do medo, garantindo ao Brasil a fiel liderança no ranking de violência contra crianças e adolescentes na América Latina.

Os crimes de ordem sexual, por sua própria natureza grotesca são de certo o que mais causam danos a suas vítimas, principalmente quando essa são crianças na primeira infância.

Afirma (AZEVEDO, 2021, p.3):

A dignidade sexual é uma das ramificações dos direitos humanos e da dignidade humana, que passou a ser melhor descrita diante da nova redação da Lei n. 12.015 de agosto de 2009, que alterou o título VI do Código Penal, onde então substitui crimes contra os costumes para crimes contra a

dignidade sexual. Na nova redação da Lei n. 13.718 de 2018 que trouxe atualização tornando crimes contra a dignidade sexual de ação pública incondicionada (AZEVEDO, 2021, p.3).

Além de sua previsão no ECA, a violência sexual infantil também está prevista na Constituição Federal, em seu artigo 227, § 4º, onde dispõe que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” como também no Código Penal, prevendo punições à violação das crianças e adolescentes tipificando a violência doméstica (SENRA, et al. 2019, p.423).

Crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência e muitas vezes não terem a capacidade de sair ou lidar com aquela situação deve ser assistida pelos órgãos de proteção, mais para que isso aconteça a denuncia que é o primeiro passo se faz de suma importância para que essa criança e/ou adolescente possa sair da situação de risco ou constrangedora pela qual vem passando

A criança e o adolescente, devem por lei ter proteção garantida em todos os aspectos inerentes a vida da pessoa humana, conforme o que está previsto constitucionalmente. É importante pensar, que os números e as histórias do sofrimento infantil, só aumenta a cada ano que se passa e a esses são negados os direitos básicos e por vezes o mais importante de todos que é a vida, Sim! Muitos e muitos caos de violência infantil culminam em morte de suas vítimas.

Há situações que vão além da nossa compreensão, pensar que quem deveria cuidar, zelar de todas as formas e maneiras é exatamente aquele ou aquela que maltrata, negligencia e quando em casos mais severos até tira a própria vida, quem não lembra do caso do garoto Bernardo, assassinado pela madrasta em 2014, como também de Henry Borel, assassinado pelo padrasto, onde nem todos os alertas dado a mãe pela criança foi suficiente para que essa compreendesse que seu filho estava pedindo socorro. E muitos e muitos outros que não chegam nas mídias, mas que engrossam a fila do medo e da impunidade. Como também o terrível caso da menina Julia, uma linda jovem de João Pessoa – Paraíba, que foi violentada, morta e seu corpo jogado em um cacimão perto de sua casa, tudo isso obra do companheiro de sua mãe, na qual a mesma de certa confiava. São inúmeros e tenebrosos casos, que infelizmente não haveria talvez que conseguisse ler tantos relatos de violência contras essas crianças e/ou adolescentes.

É importante que todo os direitos da criança e do adolescente estejam por Lei resguardados e que a esses sejam garantidos em suas reais necessidades, das mais simples as mais

complexas e que os órgãos competentes sejam vigilantes para que esses de nenhuma forma sejam negados.

Afirma (FARINELLI e PIERINI, 2016, p.64):

A afirmação dos direitos da criança e do adolescente pela comunidade internacional se consolidou na Convenção dos Direitos da Criança, que rompe a ideia de criança objeto. A Convenção aprovada pelas Nações Unidas, em 1989, adota linha similar de outros instrumentos internacionais, acolhe a concepção da proteção integral à população infanto-juvenil, e reconhece a esse segmento os direitos de todos os cidadãos. Em consonância a esses princípios, a doutrina da proteção integral foi adotada na Constituição Federal de 1988 (art.227), contrapondo-se à doutrina da situação irregular que norteava o entendimento e ações do Código de Menores (1979). A criança e o adolescente foram reconhecidas como detentores de direitos próprios do exercício da cidadania, ressalvada sua condição de pessoa em processo de desenvolvimento.

A ideia de criança objeto é rompida e a todas elas são conferidas direitos integrais, pelo menos é o que reza a Lei, infelizmente que ainda temos pela frente um árduo trabalho de efetivação desses direitos para que realmente ele chegue a todos que deles precisam.

Mesmo diante as mais terríveis situações vivenciadas, experimentadas por cada um de nós anônimos. Não se pode parar de combater um minuto, pois a violência seja de qualquer natureza que for ela não é uma doença a qual se trata com medicamentos é preciso que as medidas sejam mais severas e eficazes para que cada dia menos casos como os citados nesse trabalho sejam algo raríssimo de se escutar e quem sabe impossíveis de acontecer. Tais razões torna necessária a intervenção de uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, afim de que a ação se torna mais eficaz quando promovida por um conjunto de instituições atuando de modo coordenado (MAIA, et al. 2016, p.594).

É sempre importante pensar que mesmo que não haja o contato físico a violência ainda assim acontece e, é tão danosa quanto aquela que deixa marcas na pele, pois essa violência silenciosa, deixa marcas na personalidade da criança e/ou adolescente, marcas essas que levaram para toda vida, se não forem salvos e levados para um acompanhamento digno, que as tragam de volta para uma nova realidade.

Para (MACEDO, et al, 2019, p.488):

A violência contra crianças e adolescentes é reconhecida internacionalmente como um grave problema de Saúde Pública e de Direitos Humanos. Consiste em toda forma de maus tratos que ocorra em uma relação de responsabilidade ou poder e que resulte em dano à dignidade, saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes (MACEDO, et al, 2019, p.488).

É preciso um cuidado mais efetivo, para que casos de violência contra crianças e/ou adolescente, sejam combatidos severamente. Sabemos que há um longo caminho que se segue desde a denuncia até finalizar todo o processo e é justamente nesse caminho que as vezes o caso se agrava, chegando em algumas situações até mesmo a morte. É assustadora essa realidade, mas infelizmente é o que temos vivenciado com mais frequência a cada dia, Brasil e mundo afora.

Abusos, maus-tratos, tratamento doentio, negligência, situações onde são exploradas comercialmente e principalmente o abuso sexual, sendo esse um dos mais assustadores, no entanto todos esses danos trazem severas consequências a vida dos envolvidos.

Dentro de toda historicidade é de suma importância lembrar do dia 18 de maio, como um “divisor de águas” para a grande jornada que se pleiteia sempre em busca de resolver a vida de crianças em situação de risco. Essa data, nos faz rememorar o brutal assassinato da menina Araceli, que ocorreu no dia 18 de maio de 1973, com apenas 8 anos de idade, foi sequestrada, violentada e assassinada em Vitória no Espírito Santo. Um crime bárbaro que chocou a todos na época pelo requinte de crueldade com que o mesmo aconteceu e mesmo diante de tanto sofrimento até hoje os acusados e suspeitos desse crime não foram punidos, não pela justiça, não como deveria ter sido realmente se nosso País não tivesse tantos entraves para que a Lei seja cumprida. Portanto o dia 18 de maio é um dia de grande mobilização e principalmente de conscientização sobre a violência na vida de crianças e/ou adolescente, esse dia “D” é para mostrar a sociedade que estamos vigilantes e mesmo com tantos casos, mesmo assim, se esse cuidado não for efetivado, em todos os aspectos e principalmente nas políticas públicas, eles iram aumentar severamente e não é isso que se almeja, em um Brasil que já lida com tantas outras situações caóticas.

Tudo o que se percebe dentro do contexto do tema em foco é que todo o assunto revela a importância de favorecer a qualidade dos atendimentos disponibilizados nas instituições que atende criança e adolescentes afim de promover uma melhor proteção principalmente no ambiente familiar. Para enfrentar o fenômeno da violência infanto-juvenil é necessário, antes de tudo, investir em conhecê-lo e se apropriar, institucionalmente, dos discursos e políticas voltadas para infância e juventude (SILVA e GONÇALVES, 2019, p.48).

Sempre falar da família em todas as situações é importante, pois essa como costumasse falar é o alicerce de tudo, mesmo em situações mais complexas a família sempre consegue se sobressair e resolver os problemas apresentados. No fator violência não poderia ser diferente, no entanto é que a preocupação é tamanha quando se percebe que infelizmente a problemática



da violência contra a criança e/ou adolescente estar dentro do seio familiar. De fato, nos dias atuais diante tanto conflitos as famílias aos poucos são degradadas e a violência seja ela de qual natureza for estar presente de forma perturbadora dentro de uma grande maioria dos lares brasileiros, problemas com álcool, droga e até mesmo de gênero desencadeiam fortes discursões.

Para (LEÔNCIO; SOUZA, MACHADO, 2017, p.186):

A família pode tanto ser protetora contra o desenvolvimento de transtorno mental, como pode se transformar em um fator desencadeador. Em famílias nas quais a mãe é usuária de álcool, observa-se um ambiente com baixa coesão e organização e grande incidência de violência doméstica. As crianças que convivem com mães alcoolistas estão expostas a negligência, abusos e problemas de comportamento (LEONCIO; SOUZA, MACHADO, 2017, p.186).

Problemas com vícios, são fortes aliados no aumento da violência, claro que toda regra há uma exceção, existem lares onde os pais enfrentam problemas com algum tipo de vício, no entanto procuram ajuda especializada para tentar resolver a situação sem que haja mais problemas decorrentes do abuso de álcool ou de outras drogas. A verdade é que quando a violência ocorre dentro dos lares é tudo bem mais complexo e a origem dessa situação muitas vezes vem repassando por muito tempo na realidade daquele pai, daquela mãe que estar diante do problema.

Afirma (MARTINS, ROMAGNOLI, 2017, p.151):

A dificuldade principal talvez consista na identificação dos casos de violência e no desafio de eleger a situação como violência intrafamiliar, uma vez que isso assusta, pois, as agressões são realizadas no lar, em um entorno que deveria assegurar segurança e cuidado. Quando identificada, a dificuldade surge em como abordar a família em uma situação que, ao mesmo tempo, é privada e pública (MARTINS, ROMAGNOLI, 2017, p.151).

Sem sombra de dúvidas a violência que tem origem dentro do âmbito familiar é uma das mais tristes e assustadoras de lidar, pois é algo que como bem frisa o autor é privado, pois para muitos pais e mães que já sofreram algum tipo de violência no decorrer de sua infância ou adolescência não compreende que estão agindo de forma violenta com seus filhos, por esse motivo lidar com essa situação pode ser algo muito desafiador e lidar com essa realidade é o público, são as políticas de salvamento. Para (Martins e Nascimento, 2017, p.110), há questões sociais e culturais que afetam a denúncia, por exemplo, não considerar violência e sim uma prática para educar a criança. Ainda evidências de que só uma parte dos maus tratos infantis é denunciada aos órgãos competentes, mesmo em países em que a denúncia é

obrigatória. Com o advento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), crianças e adolescentes passaram a ser percebidos como cidadãos e assim tendo seus direitos resguardados pela Lei.

Crianças e adolescentes que vivem durante muito tempo em situação de risco, seja esse qual for, por sua própria natureza desenvolvem características peculiares, por todo o sofrimento enfrentado, principalmente aqueles que sofreram a negligência de pessoas da família, de pai e de mãe, figuras importantes para formação de sua identidade.



## 4 TIPOS DE VIOLÊNCIA

Para uma melhor compreensão do objeto estudado, é fundamental a explicação dos conceitos aqui utilizados para definição de violência contra crianças e adolescentes. Primeiramente, podemos destacar o fato de que na literatura encontram-se diferentes conceitos de violência contra crianças e adolescentes, sendo ampla a lista de termos utilizados.

De uma forma geral segundo (NUNES e SALES, 2016, p.827):

A violência pode ser considerada como uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (NUNES e SALES, 2016, p.827).

O Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) considera que a infância vítima de violência compreende o contingente social de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, que vivenciam situações especialmente difíceis, ou daqueles que por omissão ou transgressão da família, da sociedade e do Estado estejam sendo violados em seus direitos básicos.

É importante mais uma vez frisar que mesmo diante de tantas políticas públicas e trabalhos de conscientização e mobilização a necessidade de cuidar de crianças e adolescentes que são acometidos por qualquer tipo de violência é muito importante, pois esses de certo trazem muitos traumas, terríveis lacunas principalmente no desenvolvimento da personalidade, enquanto, mas jovens mais traumas, mais lacunas.

São inúmeros os tipos e meios de violência sofridas por crianças e/ou adolescente, que vão desde a violência física propriamente dita, aquela que deixam marcas profundas ou marcas leves, mas que também são profundas, também a violência sexual e psicológica, todas tem seu peso, sobre a vida dos que a sofrem, algumas crianças levam essas marcas até a vida adulta e também se tornam pessoas doentes. São tantos fatores que de certa forma atraem a violência para a vida de crianças e/ou adolescentes, podemos citar como esses fatores em alguns caso uma infância pobre em todos os sentidos da palavra, pobre financeiramente, como também da educação dos pais, onde a revolta é gerada pela falta e parte mais afetada são aqueles que não podem se defender. Violência no trabalho, onde são exploradas de maneira vil e humilhante em locais insalubres, tendo a infância roubada, uma fase onde todos os sonhos estão

iniciando, principalmente a fase escolar, momento esse de grande importância para uma boa formação.

Para (Abdalla, 2018, p.9) A questão da violência doméstica infantil é um fenômeno grave, causado por variados fatores, sendo esses: desigualdade da distribuição de renda falta de oportunidade para qualificar-se para enfrentar o mercado de trabalho, falta de amor em casa.

Para (REIS e PARRA, 2018, p.3):

A experiência de violência vivenciada na família de origem impacta na vida do indivíduo não apenas em suas relações afetivas, como modelo de relacionamento amoroso, mas também em outros contextos, legitimando a violência como estratégia de resolução de conflitos nas mais diversas situações. Nos últimos anos, estudos evidenciaram a importância de olhar para o sujeito a partir do que recebeu das gerações anteriores e compreender a repercussão das questões vinculadas a transgeracionalidade (REIS e PARRA, 2018, p.3).

Desse modo, a partir destas definições é possível identificar os diversos tipos de violência contra a criança e o adolescente. Dentre as diversas formas que os maus-tratos podem assumir, as mais utilizadas na literatura são a violência física, violência sexual, violência psicológica e a negligência.

#### 4.1 Violência Física

A violência física, deixa outras tantas marcas além daquelas mostradas no corpo, deixa marcas profundas na alma e essas são difíceis de serem curadas. Provocam dor e desalento em suas vítimas, que por vezes se calam diante o sofrimento eminente, algumas pela pouca idade, não sabem nem o porque da violência vivenciada as vezes cotidianamente. O ECA tenta de forma governamental evitar e/ou erradicar os atos de violência infantil que ocasionam marcas físicas, traumas emocionais e baixa espiritualidade, decorrentes de todo e qualquer ato violento, desencadeados pelos mais diversos motivos (SILVA, MELO, 2018, p.64).

#### 4.2 Violência Sexual

Refere-se ao envolvimento sexual de crianças e adolescentes em atividades sexuais que elas não compreendem totalmente, as quais são incapazes de dar um consentimento informado a sua defesa. Esta violência fica mutuamente caracterizada quando o menor é usado como objeto de troca tem uma gratificação, advinda de um adulto. Este tipo de violência pode ser cometido tanto por pessoas do ciclo familiar quanto por extrafamiliares conhecidos ou desconhecidos, e os principais abusadores são os adultos que cuidam da criança ou do

adolescente. Violência sexual consiste no envolvimento de uma criança ou adolescente em atividade sexual sem que a mesma tenha compreensão sobre o ato, sendo incapaz dar consentimento, como também não está preparado devido ao seu estágio desenvolvimento. Acrescenta-se o fato de que a violência sexual viola leis ou tabus da sociedade (Hohendorff, Patias, 2017, p.239), o mesmo autor, pontua que recentemente, foi aprovada a lei 13.431, de 14 de abril de 2017. Estabelecendo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Em seu quarto artigo, as diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes são definidas.

#### 4.3 Violência Psicológica

A violência psicológica é terrível, pois ela aprisiona suas vítimas, sem correntes, apenas com a palavra com o medo, trazem traumas que pode ser para uma vida toda, por sua natureza “mais discreta” pode ser vivenciada pela vítima em qualquer espaço, tais como sua própria casa, como também na escola, pode ser muito perigosa. A violência psicológica, deixa traumas profundos, incapacitando a criança ou adolescente, desencadeando por esses outros traumas, por exemplo depressão. Qualquer outro tipo de violência, cometida contra a criança não se justifica, pois, as condições peculiares de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em extrema dependência de pais, familiares, cuidadores, do poder público e da sociedade (NUNES e SALES, 2016, p.872).

Envolve hostilidade verbal crônica, desprezo, crítica, depreciação, desrespeito, discriminação, cobrança exagerada ou ameaça de abandono, bem como constante bloqueio das iniciativas de interação da criança, desde o evitamento até o confinamento. Para Estudiosos no desenvolvimento psicológico infantil mostram que a violência psicológica acarreta ataques ao ego da criança, com sérios danos e distorções introduzidas em seu mapa psicológico sobre o mundo (ABRANCHES, ASSIS, 2011, p.844).

A violência de qualquer natureza e ordem que ela seja, traz para os acometidos sequelas graves, que vão ao desenvolvimento psicossocial e outras doenças tanto do corpo quanto da mente. É válido salientar que muitos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, são notificados por unidades de saúde, pois não é raro acontecer de crianças chegarem as unidades, postos de saúde e hospitais apresentando algum tipo de violência, no entanto chegam a essas unidades e seus acompanhantes muitas vezes relatam outras situações para assim não serem notificados.

Afirma (ALVES, 2017, p.27):

Em 2001, o Ministério da Saúde dispôs sobre a obrigatoriedade da notificação de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos no Sistema Único de Saúde (SUS). Ao final da década, foi instituída a notificação compulsória de todas as formas de violências interpessoais. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), consolida a notificação dos casos de violências pelas unidades de saúde e se destaca como um sistema estruturado. O Ministério da Saúde desenvolve ações, desde a capacitação para o preenchimento das fichas, processamento dos dados, análise, até a disseminação da informação. Todavia, sabe-se que o SINAN se encontra em fase de implantação desigual nos estados, e muitos municípios ainda não alimentam o sistema (ALVES, 2017, p.27).

Ação essa muito importante para coibir os casos de violência contra crianças e/ou adolescentes, pois como já falado anteriormente muitos casos chegam aos postos de saúde e redes hospitalares, no entanto dificilmente a causa é falada pelo acompanhamento da vítima, outras histórias são contadas, quedas, queimaduras, tudo, para justificar a causa real do acontecimento. No entanto com o preparo da rede e com toda organização é possível avaliar as reais causas do trauma acometido.

#### 4.3 Negligência

Este tipo de violência é caracterizado pelo descuido ou simples omissão da tarefa de prover o mínimo necessário ao desenvolvimento normal da criança ou do adolescente, tanto em seu aspecto físico quanto no emocional e social (BRASIL, 1993).

Em termos práticos, a violência por negligencia caracteriza-se por exposição aos fatores de risco: deixar de tomar precaução, deixar a criança em condições de sofrer acidente, desatenção a saúde, ao seu direito a educação, a alimentação etc., sendo neste âmbito, o abandono considerado a forma extrema de negligencia.

A negligencia é um tipo de violência que mais ocorre contra crianças, pois essas precisam ser cuidadas e nem sempre é o que ocorre. Relatos de falta de cuidado, crianças em situação de cárcere e outros, são recorrentes nos noticiários e até mesmo por vezes, estampam as redes sociais e só nesse momento é que infelizmente as autoridades e órgãos competentes tomam ciência do ocorrido.

O trabalho infantil, também pode ser qualificado como um tipo de negligencia de exploração, pois crianças ainda muito pequenas em idade escolar, por vezes deixam as escolas para trabalhar fazendo carvão, uma atividade totalmente insalubre, que causa graves riscos a saúde humana. Quantos relatos e imagens não se tem acerca dessa situação.

#### 4.4 Abuso Ritualístico

Está ligado as práticas e atividades de religiões, onde as vítimas sofrem abuso repetitivo de todas as ordens, envolve muitas vítimas, como também seus potenciais agressores. Crianças e/ou adolescentes são usados em cultos para divindades e nesses sofrem todos os tipos de abusos concebíveis.

São vários tipos de violência sofridas por vítimas que em muitos casos não podem nem tentar se defender por conta de sua pouca idade, sofrem em silêncio, crescem em silêncio e em dor e silêncio passam adiante o seu sofrimento, vidas amargas, cheias de culpas e desilusões. Alguns conseguem se sobressair e fazem da dor motivos para crescer, para sorrir e principalmente para progredir na vida e até ajuda a outras crianças e/ou adolescentes que também já experimentaram essa terrível situação.

Dentro do teor do presente trabalho, sempre de alguma forma estamos conceituando a a violência, tentando mostrar de maneira clara e precisa, como essa se aplica, observando quais as suas definições. Sempre na escrita é impossível não se sobrecarregar de emoções, emoções essas que oscilam entre muito boa e muito ruins. Continuamos verificando os conceitos de violência, observando que são definições carregadas de emoções.

A vida em sociedade sempre apresentou conflitos, desde o homem na idade da pedra esses eram presentes marcados por violência, principalmente para a sobrevivência. Nos dias atuais essa tem se feito presente infelizmente em todos os espaços de maneira grave ou sutil, não se configura apenas na fase da infância e/ou adolescência, mais também com os idosos, mulheres, violência de gênero, enfim, estar dentro da nossa realidade, dentro de nosso cotidiano, como algo incrustado, doentio e que precisa ser tratado de forma eficaz, pois essa deixa suas severas marcas para todos aqueles que sofrem seja ela de qual natureza for. Medos incertezas, são muitas as sensações causadas para aquele que passa por essa situação adversa.

A violência em manifesta-se em diferentes espaços e com personagens diferentes, cada tempo uma história, cada história um trauma e para cada trauma deve ter uma solução, esses danos deixados pela violência precisam ser retirados da vida daqueles que a sofrem. A violência é algo que assusta que traz sequelas para todos os envolvidos e é importante acrescentar que aquele que comete violência seja ela qual for também é uma pessoa atormentada, insegura, sintetizando doente.



## 5 CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA

A violência contra a criança e o adolescente é multifacetada e de todas as formas essa manifesta-se e quando isso ocorre os danos para saúde física e psicológica dos envolvidos muitas vezes são irreversíveis e dolorosos.

A primeira infância é um momento maravilhoso e cheio de doces aprendizados, nesse período a criança está atenta a todas as coisas e gosta de interagir com outros de sua tenra idade. Traumas nesse período se cuidados com rapidez e por bons profissionais até as sequelas podem ser esquecidas, ao contrário deixaram marcas de medo continuas.

Nossas características são construídas ao longo dos anos de vida que carregamos de certo, trazemos um grande peso sobre tudo que ocorre nesse longo período de crescimento, características afetivas, medos, enfim. Os adultos têm o importante papel de seguir ao lado desses seres em formação lhes conferindo cuidados, amor e aprendizagens saudáveis, pois esses serão seus primeiros professores.

Aponta (BARROS e FREITAS, 2015, p.103):

Cotidianamente crianças e adolescentes se tornam vítimas de algum tipo de violência doméstica. Não raro, os episódios de violência sofrida por elas no ambiente doméstico são protagonizados por pessoas muito próximas de sua rede afetiva e social, como, por exemplo, os pais ou responsáveis. Presente em nossa sociedade, a violência doméstica contra crianças e adolescentes configurasse como um fenômeno social e histórico, que envolve aspectos psicossociais e um caráter dinâmico de interação familiar, de modelo social e cultural, que se estabelece na relação vítima e agressor (BARROS e FREITAS, 2015, p.103).

É dentro dos lares que a criança e o adolescente desenvolvem a plena noção de direitos e respeito, no entanto é dentro dos lares, que muitas também perde a noção desses termos tão importantes para a formação cidadã de uma criança. Dentro de casa também devem aprender lidar com os conflitos do cotidiano e com as situações adversas.

Todas as vítimas de violência, sejam elas de ordem que for, trazem consigo suas consequências, no entanto as vítimas de violência sexual trazem consequências e danos ainda mais dolorosos. Não bastasse o abuso sofrido, humilhante e doloroso, essa criança e/adolescente ainda tem que lidar com os medos, o preconceito de todos e até da próxima vítima desenvolver por si só. Danos psicológicos e principalmente a dificuldade de lidar com outras pessoas pode ser apontado como um dos mais graves.

Assim, é fato que a violência em sua essência traz grandes traumas a saúde humana, podendo destruir por completo a vida de uma criança, pois se não cuidada a tempo, levará essas dores pela vida todas, não conseguirá seguir em paz nos seus relacionamentos podemos perceber que a violência em suas mais variadas formas de manifestação ocasiona diferentes consequências. Mas uma vez é importante frisar que a violência doméstica, aquela sofrida dentro de casa, por pessoas muito próxima ainda são as campeãs de audiência e engrossam os noticiários de tv. Esse tipo de violência causa danos severos principalmente sentimentais, quebrando a relação de confiança existente entre as partes. Muitas vezes, essa situação é tão complexa e a depender da idade da vítima, essa acredita que toda violência sofrida é necessária, infelizmente casos como esse não são raros.

É preciso cuidar para que se tenha mesmo em meio as dificuldades um ambiente familiar tranquilo e acolhedor, livre das brigas e da violência, tanto física, quanto verbal, pois essa poderá afetar a vida de todos e não apenas daqueles que ainda estão em formação. Filhos de mães agredida por seus parceiros, certamente que a longo ou curto prazo pode desencadear problemas, onde esses poderão em seu desenvolvimento, alguns desses problemas podem ser identificados pelos profissionais da educação, uma vez que estes trabalham diretamente com esses alunos. Portanto as escolas, também são excelentes pontes resolução da problemática crescente da violência, uma vez que, por se sentirem à vontade com professoras e professores, algumas crianças costumam inocentemente relatar o drama vivenciado em casa, por sua vez os coleguinhas também alertam as professoras e por aí começar uma rede de salvação para aquela criança. Também é importante frisar que o próprio comportamento da criança em sala de aula pode denunciar o que ora ocorre com a mesma. Por exemplo: uma criança é bastante ativa em sala de aula, gosta de participar de tudo e estar sempre alegre e repentinamente essa muda seu comportamento, começa a se isolar de seus coleguinhas e demonstram comportamento diferenciado do qual estava acostumada a ser reconhecida. Esses são “gatilhos” que um bom educador poderá perceber e iniciar uma busca sobre o que realmente está acontecendo.

Outra gravíssima consequência da violência entre crianças e adolescentes, são os casos de estupro onde a vítima adolescente como resultado do ato, fica grávida, sem expectativas, com medo do que a espera e muitas vezes sem uma real solução para o ocorrido. Em caso de estupro de crianças ou adolescentes, podem ainda resultar em uma gravidez indesejada ou doenças sexualmente transmissíveis, são terríveis e dolorosas as consequências. É importante lembrar que abuso grave como estupro de vulnerável não é “privilegio” apenas de meninas, pois infelizmente, também ocorre caso de estupro com meninos também, essa é uma triste

realidade. Uma sequencia de terríveis sequelas, tanto emocionais quanto sociais ocorrem na vida dos acometidos por violência.

Crianças e adolescentes vítimas de violência, trazem consequências para uma vida toda o medo e a falta de confiança das pessoas pode ser pontuado. Até mesmo quando na idade adulta, segundo estudos mostram receio em aproximar-se e manter relacionamentos concretos com pessoas do sexo oposto. Portanto as consequências, como já dito. É para uma vida toda.

Aponta (PLATT et al. 2018, p.23):

Estudos brasileiros evidenciam que a maioria de casos de abuso sexual ocorrem em meninas entre 5 e 10 anos. Os meninos também são abusados, porém em menor proporção, principalmente quando o abuso é intrafamiliar. Um estudo realizado no estado de Santa Catarina (SC), em 2005, com dados obtidos de registros de notificações do Conselho Tutelar e Programa Sentinela do município de Itajaí, no período de 1999 a 2003, mostrou que grande parte das violências sexuais em crianças e adolescentes ocorreram dentro de casa, tendo o pai como autor (PLATT et al. 2018, p23).

Os estudos datam do ano de 1999 a 2003, onde os índices já eram alarmantes, comparados a realidade atual é algo grotesco e desesperador. A situação agora ficou ainda mais complexas, pois além de todos os tipos de violência sentidos por nossos jovens, com o advento da tecnologia essa situação tem se agravado ainda mais com os crimes cometidos pela internet, esses bem mais difíceis de serem punidos e que também causam grandes desordens na vida de todos os envolvidos. Para tanto, afirma (Lima, Diolina, 2019, p.1) que a violência sexual é considerada, pela Organização Mundial de Saúde, um problema global tanto no senso geográfico, por estar presente em todos os países do mundo e níveis da sociedade, como por atingir pessoas de ambos os sexos e de todas as idades.

Muitas são as sequelas deixadas por uma vida marcada severamente pela violência, casos de alcoolismo juvenil, onde esse se estende até a vida adulta, não são difíceis de ouvir relatos dolorosos, histórias contadas por outrem, enfim. É a dura e cruel realidade das vítimas da violência. (Zanoti-jeronymo, et al. 2019, p.42) Várias e importantes pesquisas evidenciam que a vitimização na infância através de abusos sofridos e da observação da violência parental entre os pais pode conduzir a um risco elevado de desenvolver problemas de saúde física e altas taxas de doenças psiquiátricas na idade adulta, tais como depressão, ansiedade e abuso de substâncias. A depressão nos dias atuais infelizmente já é algo bem latente na vida dos jovens, se avaliarmos essa situação diante de cenários de abusos, de fato é totalmente aceitável que adolescentes que passem por esses processos doloridos desenvolvam sim muitos problemas de ordem social e psíquica. Devido à falta de denúncias, esses dados não permitem

obter uma estimativa suficientemente precisa do número de casos, indicando, porém, que o problema carece de maior atenção, devido ao risco significativo que impõe à saúde, especialmente do adolescente (SILVA, GONÇALVES, 2019, p.4).

É muito grave o que se passa na vida de nossas crianças e/ou adolescentes, vítimas de violência doméstica, como também psicológica e principalmente violência física, sendo essa o tipo de agressão que mais tem crescido e sido evidenciada, culminando muitas vezes na morte sofrida e precoce. Toda criança e/ou adolescente que de alguma forma estar exposta a violência familiar, convive com situações violentas em seu cotidiano, mesmo que esse não seja agredido fisicamente, também enquadra-se em um tipo de violência, pois essa vivencia a dor do outro e isso lhe causa sofrimento e dor, por mais que não se manifeste, mesmo assim sofre com as consequências dos atos alheios. A violência psicológica é bem complexa, até mesmo para um diagnostico preciso, no entanto provoca danos complexos para vida de quem a vivência.

É importante lembrar que a violência sofrida por crianças e/ou adolescentes é algo grave e que ameaça a ordem e representa um retrocesso aos direitos conquistados ao longo das lutas por uma sociedade justa e menos violenta. Para muitos pequenos brasileiros a agressão seja ela de qualquer espécie é algo natural no seu cotidiano, sofrem desde sempre e com essa triste situação acostumam-se. É doloroso imaginar que muitas vidas foram ceifadas por conta dessa violência que é de certa forma aprisionadora. As consequências dessa constante exposição ao sofrimento e a dor, são graves, muito graves.

O desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes estar intrinsicamente ligado as condições nas quais a mesma sobrevive e como essa lidar com as situações sofridas em seu cotidiano familiar. Mas será que esses traumas têm cura? Uma vida inteira regada de momentos de violência deixa marcas na alma e mesmo que as cicatrizes psicológicas sejam curadas, mesmo assim muita sujeira ainda vai ficar e essa vai causar desconforto e muita dor. Se avaliarmos a situação de crianças e/ou adolescentes que passam por essa situação, sem a ajuda de um profissional é bem mais complexo o caso em foco.

Sobre o sofrimento, sobre a dor da violência e suas consequências o silêncio ainda é a marca forte e que se faz presente na vida de crianças e de adolescentes que sofrem violência, principalmente para aquela que o agressor estar dentro do seio familiar, as ameaças constantes que vão desde um olhar ameaçador a conversas silenciosas ao pé do ouvido de repreensão do agressor. Além de toda situação, além de toda dor e angustia, ainda tem a família que quando surpreendida por uma realidade dessa natureza, tentar calar, para evitar possíveis escândalos,

onde esses abalaram ainda mais a situação de uma família que não estar bem estruturada em nenhum sentido.

Para (FLORENTINO, 2015, p.2):

A exploração sexual caracteriza-se pela relação mercantil, mediada pelo comércio do corpo/sexo, por meios coercitivos ou não, e se expressa de quatro formas: pornografia, tráfico, turismo sexual e prostituição. O abuso sexual caracteriza-se por qualquer ação de interesse sexual de um ou mais adultos em relação a uma criança ou adolescente, podendo ocorrer tanto no âmbito intrafamiliar – relação entre pessoas que tenham laços afetivos, quanto no âmbito extrafamiliar – relação entre pessoas que não possuem parentesco (FLORENTINO, 2015, p.2).

As consequências são levadas para vida toda e mesmo que o caso seja superado, mesmo que a dor seja esquecida, ainda sim as lembranças viram, com força. A fase da infância, depois a da adolescência o início da vida sexual, com ela as mudanças pelas quais a puberdade faz com que ocorra no corpo, um turbilhão de sensações e acontecimentos. As complicações provocadas pela violência são guardadas, e no decorrer da vida se essa for doce, com alegrias as memórias continuaram guardadas, se essas for dura e cheia de obstáculos as memórias de certo viram à tona para compor o cenário de desolação e tristeza que hora se repete. As dores da vida, tendem a blindar os seus guerreiros e esses por sua vez adquirem uma maneira própria de lidar com as situações adversas, trabalhando o autocontrole e evitando pensamentos situações e principalmente atitudes de desconfortáveis e se possível fortalecendo os vínculos que ainda existe.

## **6 PROTEÇÃO CONFERIDA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Os números são alarmantes e a violência é crescente e esse é um fato que não se pode ignorar, não apenas falando de crianças e/ou adolescentes, como também com idosos, grupo LGBTQI+ enfim a violência está em todo os locais.

Afirma (LINHARES, 2015, p.796):

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, muitas foram as inovações democráticas e garantistas implantadas ao logo da Carta Magna. A priorização dos direitos humanos fundamentais foi evidentemente privilegiada, quebrando totalmente com os preceitos da ditadura militar a que os brasileiros estavam sujeitos nos anos anteriores. Dentre esses vários benefícios trazidos no corpo do texto constitucional, visualizou-se principalmente a valorização da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil constituído em um Estado Democrático de Direito. Juntamente com esse fundamento, traz-se à tona a cidadania, que conjuntamente, favorecem a aplicação e efetivação total de todos os direitos inerentes aos seres humanos (LINHARES, 2015, p.796).

Importante marco, na vida de muitos brasileiros e brasileiras, as inovações democráticas vieram e todo dos os âmbitos os terríveis preceitos da ditadura forma quebrado e direitos forma garantidos a todos aqueles que almejavam por isso. A efetivação de todos os direitos de certo foi muito importante para todos que desses precisavam.

Para (VIEIRA, 2017, p.5):

A Doutrina da Proteção Integral, acolhida pela Constituição da República de 1988, e disciplinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente tem por base princípios que visam orientar a aplicação do Direito de modo o oferecer efetiva proteção aos seus tutelados, em todos os sentidos. Isso envolve, por exemplo, o auxílio às famílias, a tutela coletiva das crianças e adolescentes, e a previsão de condutas consideradas como crimes quando realizadas contra esses sujeitos. Dessa forma, a Doutrina da Proteção Integral estabelece instrumentos jurídicos que visam a real proteção das crianças e dos adolescentes (VIEIRA, 2017, p.5).

A dignidade da pessoa humana são pontos primordiais em todos os documentos que se embasam na Lei de proteção a criança e o adolescente, como também o principio da dignidade humana garantindo prioridade nos direitos dessas pessoas em pleno desenvolvimento. É preciso que se esteja vigilante para que nenhum desses direitos sejam violados, pois mesmo com a garantia desses as crianças e adolescentes ainda precisam enfrentar muitas situações adversas em suas vidas. Afirma (Silva e Alberto, 2019, p.4) que

mesmo diante de conjuntura, de conselhos em nível federal, estadual e municipal, e a organização das instituições em Rede, em que propõe o cumprimento da legislação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, é preciso que na prática esses direitos sejam de fato garantidos e assistidos em todos os âmbitos. O atual cenário em que vivemos, a criança e o adolescente se apresentam como o elo mais fraco do sistema de poder. Portanto a questão de como garantir que eles sejam ouvidos e defendidos quando tiverem seus direitos violados ou ameaçados (NUNES, 2012, p.11).

Afirma (FRANCO, 2019, p.114):

A dignidade da pessoa humana está classificada como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, conceito a envolver elemento integrador das demais normas constitucionais e claramente ligado aos direitos e garantias fundamentais (FRANCO, 2019, p.104).

Para tanto pontua (Fernandes, 2015, p.11) que deste modo avaliando a historicidade, verifica-se que a consagração dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes insculpidos na Constituição Federal de 1988, e todo o seu reconhecimento acerca dos seres como em condição peculiar de desenvolvimento não se deu imediata e repentinamente, como em um estado, mas foram concebidos gradualmente ao longo de muitos anos. Diante as conquistas, como também o que se estabelece no Inciso IV do importante artigo 227 da Constituição Federal de 1988, todo crime contra criança e adolescentes será punido severamente.

## 6.1 Estatuto da Criança e do Adolescente

Para proteção integral da criança e do adolescente, esse foi o intuito principal quando se idealizou essa proteção conferida a criança e ao adolescente, criando políticas públicas para o pleno desenvolvimento desses jovens.

Conforme afirma (Lemos; Magalhães, Silva, 2011, p.15) Durante os anos de fato verificou-se uma grande e importante evolução nas Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente, reconhecimento dos seus direitos, também de deveres do Estado, da família e da sociedade, deixando estes de serem considerados apenas indivíduos passíveis da benesse ou punição para ocuparem o lugar de sujeitos em desenvolvimento dotados de direitos.

Acrescenta (VERONESE, RIBEIRO, 2019, p.20):

Portanto O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 7º, reza que são direitos fundamentais a vida e a saúde, cabendo ao estado assegurá-los, através de políticas sociais públicas. A Doutrina da Proteção Integral, insere-se neste contexto principalmente nos casos em que há ameaça ou mesmo violação deste direito, que deve ser levada em consideração, segundo critérios biológicos, desde a fecundação até o pleno desenvolvimento, levando-se em conta a teoria conceptualista (VERONESE, RIBEIRO, 2019, p.20).

O, portanto o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), tem o importante papel de reconhecimento dos direitos e deveres plenos da criança e do adolescente. É uma reafirmação desse cuidado que todos devemos ter, como também sermos vigilantes para com essas pessoas em desenvolvimento. Sem a menor dúvida o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é um documento completo e de certo o melhor para que as pessoas tenham o pleno conhecimento de como educar e como lidar com crianças e adolescentes, respeitando a individualidade de cada um, como também a dignidade humana. É de suma importância que todos estejam a par de como funcionam os órgãos de proteção, principalmente para que não façam julgamentos prévios sem o conhecimento adequado.

O advento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), representou um avanço, como também uma ruptura com a Legislação anterior que não avaliava a fundo a questão menorista, onde havia incrustada uma discriminação legal para com o menor, onde esse só seria assistido caso se encontrasse e uma situação considerada irregular.

Aponta (FONSECA, 2014):

O Código de Menores, uma das primeiras estruturas de proteção aos menores, em nosso sistema pátrio, foi produto de uma época culturalmente autoritária e patriarcal, portanto, não havia preocupação com o problema do menor em compreendê-lo e atendê-lo, mas sim com soluções paliativas, o principal objetivo do legislador era “tirar de circulação” aquilo que atrapalhava a ordem social (FONSECA, 2014).

Assim sendo a doutrina supracitada era exclusivamente voltada para uma parcela dos menores, que eram os que estavam em situação irregular, isto é, o menor de 18 anos, que se encontrava em situação de abandono abandonado, material e familiar, maus tratos, enfim, apenas uma parte ou parcela dos menores (que estavam em situação irregular) é que eram assistidos pelo Código de Menores. Configurando-se em dois tipos de menores, aquele que estava em situação regular, portanto, regidos pelo Código Civil. E os em situação irregular, esses regidos códigos de Menores.

(FERREIRA, DOI, 2018, p.2):



Doutrina da Proteção Integral: representa um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais, posto que calcada na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, tendo, ainda, como referência documentos internacionais, como Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, aos 20 de novembro de 1959, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing - Res. 40/33 de 29 de novembro de 1985, as Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil - Diretrizes de Riad, de 1º de março de 1988 e a Convenção sobre o Direito da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e aprovada pelo Congresso Nacional Brasileiro em 14 de setembro de 1990.

Conclui, portanto (Ferreira, Doi, 2018, p.3) que com a nova doutrina crianças e adolescentes vítimas, abandonados, autores de ato infracional ou não devem receber o mesmo tratamento legal, vedada qualquer discriminação. O Código de Menores de 79 (Lei 6697 de 10/10/79) constituiu-se em uma revisão do Código de Menores de 27, não rompendo, no entanto, com sua linha principal de repressão junto à população infanto-juvenil (FERREIRA, 2014).

## 6.2 Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e o ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi de certo um “divisor de águas” chegando com o intuito de organizar as situações de risco e de sofrimento, que colocavam e ainda colocam, apesar de todas as medidas os direitos das crianças e dos adolescentes. Com um conjunto de medidas que atualmente ainda divide algumas opiniões, o ECA tem sido de suma importância para garantir efetivamente os direitos das crianças e dos adolescentes, dentro todos os direitos e deveres, não podemos esquecer que o papel da família tem sido fator principal, como também o da escola, para garantia de um futuro melhor. Sabe-se que mesmo diante das providências e das implicações da Lei, direitos ainda são violados, no entanto órgãos de denúncia ao exemplo do Disque 100, onde anônimos podem fazer sua denúncia, estão apostos todos os dias da semana, inclusive nos sábados e domingos às 24 horas.

Aponta (CARDOZO e PAZÓ, 2017, p.31):

Atualmente o corpo legislativo nacional tem em seu conteúdo um rol de direitos e mecanismos de proteção diferenciados que são dedicados a resguardar a criança e o adolescente. A própria Carta Constitucional estabelece no caput de seu artigo 227 que é dever do Estado, da sociedade e da família prover para os jovens e crianças, de maneira que sejam assegurados seus direitos fundamentais, como liberdade e dignidade, além de garantir que tenham acesso à educação, cultura e lazer (CARDOZO e PAZÓ, 2017, p.31).

Assim como nos aponta (Veronese e Ribeiro, p.19) a Doutrina da Proteção Integral foi recepcionada para o universo jurídico pela Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, aprovada pela Resolução n. 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. E assim conferida a criança e/ou adolescente os mesmos direitos de qualquer pessoa humana possa usufruir em sua vida, saúde, alimentação, educação, entre outros. O Estatuto da Criança e do Adolescente em sua parte geral assegura do artigo 7º preconiza os direitos fundamentais e essenciais das crianças e dos adolescentes, iniciando pelo direito maior, que é o direito a vida, onde suas particularidades estão despostas entre o art. 7º ao 14º do Estatuto da Criança e do adolescente.

Seguindo a sequência dos principais artigos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) O artigo 13 fala dos cuidados e impõe a qualquer pessoa a obrigação de agir e denunciar para as autoridades competentes a prática de quaisquer que seja os maus tratos contra a criança e o adolescente, ressaltando-se que em primeiro lugar deve-se comunicar o Conselho Tutelar, portanto um Art. Bem complexo, visto que nesse trabalho já se falou da complexidade do ato de denunciar.

Dos artigos 15 ao 18, o Estatuto trata de outro ponto em importante que é o do direito a liberdade, dignidade e respeito. Sendo que o art. 16º dispõe quanto a liberdade de ação, estabelecendo que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude da lei.

Assim estabelece o artigo 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990:

Art. 16. “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:  
I- Ir vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;  
II- Opinião e expressão;  
III- Crença e culto religioso;  
IV- Brincar, praticar esportes e divertir-se;  
V- Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;  
VI- Participar da vida política, na forma da lei;  
VII- Buscar refúgio, auxílio e orientação.

Todos os artigos trazem sua importância, principalmente na real intenção de coibir todos os erros da falta de cuidado para com as crianças e os adolescentes, pois a violência estar presente em todos os espaços, sem distinção de classe social, crenças e outros, ela apenas se faz presente e causa estragos para a vida de todos os envolvidos no processo.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) ainda cuida do direito a educação, cultura, esporte e lazer assegurados à criança e adolescente em seus artigos 53 e 59 e na Constituição Federal nos artigos 208 a 213.

Artigo 56 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - Maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Direitos esses que podem parecer algo simples para muitos, mais para muitas crianças presas a doutrinas de violência doméstica é algo quase que impossível, se ter direito a educação. Por esse motivo é prioridade no presente artigo, onde o descumprimento implica em sanções prevista em Lei.

O artigo 54, muito importante também, pois esse assegura o direito de todas as crianças em idade escolar a terem vaga no sistema de ensino público perto de sua casa, lhes garantido mais cuidado no respectivo trajeto, parece uma medida simples, sem muita importância, no entanto se procuramos na literatura sobre crimes que ocorreram a caminho da escola contra crianças e adolescentes, de certo ficaremos assustados com tantas. Portanto é importante que esse artigo fosse afixado em um mural nas escolas, para que os pais e/ou responsáveis pelas crianças, tivessem conhecimento de seus direitos e assim puder garanti-los.

Nos artigos 60 a 69 está disposto o direito a profissionalização e acesso ao trabalho. O texto constitucional permite que os jovens entre 14 e 16 anos possa ter trabalho formal, nas regras atuais na referida apenas poderá atuar como jovem aprendiz. Inclusive, muitos programas Brasil afora, buscam através de cursos profissionalizantes principalmente, inserir o jovem no mercado de trabalho. De certas crianças de até 12 anos não pode trabalhar, pelo menos é o que reza a Lei, no entanto sabe-se que muitas crianças trabalham em carvoeiras e na agricultura, para auxiliar no sustento da família. Sem denúncia, infelizmente esse é um fato que ainda vai perdurar e muito, pois em sua grande maioria esses abusos, ocorrem com total consentimento da família. As restrições na Lei são bem claras, quando fala de trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Entre outros o Estatuto garante também, o direito de convivência familiar e harmoniosa. Sendo importante que a criança e/ou adolescente permaneçam em sua família natural, mesmo em casos extremos de algum tipo de abuso ou violência a autoridade competente no caso em questão depois de avaliar todas as circunstância, preconiza no momento de tutela ou adoção

que a criança fique se não com seus pais se ainda houver condições ou que seja visto a possibilidade da família em extensão, tios em primeiro grau, por exemplo. Enfim, tudo que possa facilitar a vida da criança e/ou adolescente e que esse processo não lhes cause mais traumas. Portanto é bem melhor para o mesmo que se veja a possibilidade de alguma forma continuar no seio de sua família. Sem esses vínculos a pessoa pode ter tudo na vida, mas sempre sentirá um vazio. Infelizmente atualmente com o aumento dos casos de violência, conviver dentro do seio familiar pode ser algo bem complexo e dificultoso.

A família é a primeira escola e infelizmente o direito a um primeira escola organizada e acolhedora é negado a muitas crianças e/ou adolescentes, que nascem em lares desestruturados e com a terrível marca dos vícios, esses crescem sem o melhor legado que uma família pode deixar para o filho que são os princípios e a educação primeira, aquela que só se aprende em casa. De fato, mesmo que com pouca frequência sabe-se de casos onde mesmo diante todo e total a abandono uma criança ou um adolescente conseguiu passar pela situação, em que essa lhe deixasse a marcas. As políticas públicas devem garantir garantia o direito à aprendizagem, colocando a criança no centro do processo educativo, contemplar seus processos, sua situação social, sua história de vida e o respeito ao educando enquanto sujeito social em formação (PONCE, NERI, 2017, p.1211). Mesmo com as políticas públicas pais e/ou responsáveis são principais responsáveis pela formação de seus filhos.

Os pais têm a doce missão de assistir, criar e educar os seus filhos da melhor forma possível, educando-os para a vida e suas dificuldades, no entanto, mais uma vez frisando que atualmente com tanta incidência de violência doméstica, por vezes não é possível que uma criança cresça no seio de sua família biológica, nem tão pouco em extensão. No entanto a família substituta pode conferir a essa criança ou adolescentes, todos os cuidados e orientá-la com todo amor e afeto que receberia em casa, em outra situação. É importante salientar que a falta de recursos financeiros não é requisito para tirar uma criança do convívio de sua família, para que isso ocorra são necessários muitos fatores que se enquadre verdadeiramente em desvios de conduta previsto em Lei.

Segundo o art. 24 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990:

Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder, poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência Seção II Da Família Natural (BRASIL, 1990).

No art. 28 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, também prega sobre a importância da convivência familiar e da família substituta, sendo essa uma medida de proteção legal em casos de abandono e outros, medida essa aplicada por determinação judicial. Ainda há muito debate acerca dos processos de perda legal da guarda dos filhos, principalmente no tocante de mães em situação de rua, como também usuárias de drogas.

Portanto, são alguns direitos fundamentais da criança e dos adolescentes que todos devemos levar em contas sua importância real para assegurar que em um País com tanta desigualdade o mínimo desses direitos seja resguardado pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Resguardar os direitos das crianças e dos adolescentes é algo que deve parti de todos, é preciso que ocorra as denúncias aos órgãos responsáveis é importante que a violência seja combatida em todas as suas formas é importante que nossas crianças cresçam saudáveis e libertos de traumas e marcas que carregaram para todo sempre. Os pais, precisam deixar uma única e fiel herança par os filhos que é o amor, não a dor.

### 6.3 Conselho Tutelar

O conselho tutelar é um órgão de suma importância para garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam resguardados e que esses a partir da efetivação desses direitos possa ter uma vida plena. Cada cidade deve obrigatoriamente ter um conselho tutelar, onde esse consegue desenvolver suas demandas através da ajuda do governo municipal, onde terá apoio total para pleno funcionamento. Sendo um órgão colegiado, cinco conselheiros, escolhidos por voto popular para um mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido.

Os conselheiros têm a total responsabilidade nos encaminhamentos e na solução dos problemas referentes a infância e a juventude. A verdade é que Brasil afora e em algumas regiões o trabalho do conselheiro é visto como algo sem importância, pois pessoas leigas acreditam que o trabalho do conselheiro deva ser exposto a sociedade.

As demandas a serem encaminhadas para o Conselho Tutelar são de casos de negligência, de abandono e tantos outros que de uma forma ou de outra coloca em risco a vida da criança ou do adolescente. Ao receber a denúncia de que a criança ou o adolescente está tendo seu direito violado, o Conselho Tutelar passa a acompanha o caso para assim da melhor forma possível definir como irá resolver o problema. Muitas vezes, casos de ameaça chegam ao conselho tutelar, no entanto são encaminhados para o local responsável. Conselheiros, todos os dias, colocam em risco suas vidas em detrimento de outras, pois entram em locais que

muitas vezes oferecem risco a sua vida, mas mesmo assim precisam, fazer seus encaminhamentos, precisam fazer sua ocorrência.

Um breve exemplo de um atendimento. Vamos supor que o pai de uma criança e/ou adolescente não encontram vagas para seus filhos na escola ou creche próximo a sua casa, ou se o mesmo precise de um atendimento em algum posto de saúde ou hospital e por algum motivo, não esteja conseguindo efetivar o mesmo. Nesses e em outros casos específicos o Conselho Tutelar pode e deve agir dentro de sua legalidade e de acordo com o caso em foco, geralmente os conselheiros são procurados em sua sede ou por telefone que sempre fica de posse do plantonista do dia. Nestes casos, o conselho tem o poder de requisitar que os serviços públicos atendam a essas necessidades, diante da prioridade.

O conselho tutelar deve agir dentro das atribuições previstas no art. 136 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), dentre essas atribuições receber os casos de denúncia e partindo de a mesma encaminhar para as medidas necessárias.

Dessa forma, o conselheiro tutelar cuida para que os interesses da criança e do adolescente, sejam de fato garantidos em todas os âmbitos e cuidando para que esses não sejam negligenciado de nenhuma forma.

É importante atentar para o trabalho desse órgão colegiado de suma importância pois a partir dele, vidas podem ser salvas. A omissão ainda é uma arma contra a solução de crimes contra crianças e adolescentes é importante avaliar se na nossa cidade existe esse trabalho e se ele é operante, pois enquanto cidadãos, todos temos uma parcela de responsabilidade sobre a vida do outro. Lembrando que Estes profissionais são de suma importância para a manutenção de famílias e uma sociedade mais segura.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra crianças e adolescentes é ainda uma dura realidade não apenas no Brasil como no mundo. Está dentro das casas, nas escolas, enfim, é algo que se infelizmente é algo que se evidencia em todos os espaços, são relatos quase que diários, só basta ligar a TV e logo se tem notícia de mais uma violência sofrida por crianças e adolescentes, são praticas inadmissível. E essa cultura da violência está intrinsicamente ligada a historicidade do nosso país e do mundo.

É de conhecimento popular que o maior índice de violência ocorre no seio familiar e muitas são suas causas, no entanto podemos apontar a falta de estrutura familiar como um dos fatores para que esse. Esses abusos sofridos dentro de casa, geralmente não chegam ao conhecimento de nenhuma autoridade, dificultando assim a solução do problema que vai apenas se agravando mais e mais. Em decorrência dos atos as vitimas perdem o amor e respeito de seus pais e familiares.

Considerando que aqueles que sofrem violência, são de menor idade e nem sempre compreende o ato, esses carregam consigo pra vida as consequências dessa violência sentida na pela e por fim, adoecem, tornam-se adultos depressivos, compulsivos, abusadores, uma seria de consequências abala seu psicológico.

É importante enfatizar que mesmo diante a violência crescente, pode-se contar com redes de apoiadores, que lutam incansavelmente pela causa temos. Crianças e adolescentes precisam de cuidados em todos os aspectos, precisam de afeto e carinho, para que possam seguir em busca da jornada da vida e mesmo que esses tenham passado por situações adversas possam se refazer e encontra outros valores além dos traumas.

O Estatuto veio para garantir que essas crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos por Lei, e que esses possam seguir em igualdade com aqueles que nunca passaram na vida por situações adversas.

Dessa forma, podemos concluir que o tema da violência contra criança e adolescentes possui relevância de âmbito jurídico e social e portanto se faz necessário que todo venham a ter conhecimento de tudo que reza as Leis que garantem dignidade a vida das crianças e dos adolescentes, estejam eles ou não dentro dos riscos, precisam ser cuidados e resgatados e dar-lhes garantia de uma vida plena e com todos os seus direitos garantidos.

## REFERÊNCIAS

ABDALLA, Thomaz et al. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL E SEUS EFEITOS COMPORTAMENTAIS. **BIUS-Boletim Informativo Unimotrisaúde em Sociogerontologia**, v. 10, n. 2, p. 1-22, 2018.

ABRANCHES, Cecy Dunshee de; ASSIS, Simone Gonçalves de. A (in) visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, p. 843-854, 2011.

ALVES, J. M.; VIDAL, E. C. F.; FONSECA, F. L. A.; VIDAL, E. C. F.; SILVA, M. J. da; ALVES PINTO, A. G.; AQUINO, P. S. Notificação da violência contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde. **Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba**, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 26–32, 2017. DOI: 10.5327/Z1984-4840201726596. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/view/26596>. Acesso em: 13 jun. 2022.

BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando famílias**, v. 19, n. 2, p. 102-114, 2015.

BERNASKI, J.; SOCHODOLAK, H. História da violência e sociedade brasileira. **Oficina do Historiador**, v. 11, n. 1, p. 43-60, 29 jul. 2018.

DA SILVA, Luisa Oliveira Gomes; GONÇALVES, Josiane Peres. Violência sexual praticada contra crianças e adolescentes: perspectivas de pessoas que vivenciaram essa realidade. **Revista Cocar**, v. 13, n. 26, p. 497-519, 2019.

DE LIMA, Isabel Vieira Braz; DIOLINA, Josimara. Consequências Psicológicas do abuso Sexual na Infância e Adolescência: uma Ferida Invisível. 2019.

CARDOSO, V. C.; PAZÓ, C. G. A violação dos direitos fundamentais das crianças e a reprodução da violência simbólica através dos contos de fada. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 5, n. 10, p. 21–45, 2017. DOI: 10.21527/2317-5389.2017.10.21-45. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/6513>. Acesso em: 8 jun. 2022.

CHESNAIS, Jean Claude. A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 4, p. 53-69, 1999.

DA SILVA, Johnny Clayton Fonseca; GONÇALVES, Sílvia Maria Melo. Perfil da violência contra crianças e adolescentes segundo registros do Conselho Tutelar de um município da Baixada Fluminense. **Revista Mosaico**, v. 10, n. 2, p. 02-09, 2019.



FARINELLI, Carmen Cecilia; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, v. 19, n. 35, p. 63-86, 2016.

FEDERAL, Governo. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal**, v. 8, 1990.

FERNANDES, Giovana Baptistela. **Eficácia e efetividade dos direitos fundamentais no caso específico da convivência familiar de crianças e adolescentes aos seus genitores privados de liberdade**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso.

FERREIRA, LUIZ ANTONIO MIGUEL; DOI, CRISTINA TERANISE. A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS. 2018.

FERREIRA, Natália Avelar. **Aspectos Históricos e o Código de Menores de 1979**: Um olhar sobre a evolução de direitos. [S. l.], 12 jun. 2017. Disponível em: <https://natylua29.jusbrasil.com.br/artigos/468462354/aspectos-historicos-e-o-codigo-de-menores-de-1979>. Acesso em: 13 jun. 2022.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérghamo. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 27, p. 139-144, 2015.

FONSECA, Júlia Brito. **Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**. [S. l.], 4 dez. 2014. Disponível em: <https://juliabr.jusbrasil.com.br/artigos/155146196/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 8 jun. 2022.

FRANCO, Geraldo Francisco Pinheiro. O princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, os direitos e garantias fundamentais, a proteção integral à criança e ao adolescente e o depoimento especial da Lei nº 13.431/2017. **A vida dos direitos nos 30 anos da Constituição Federal**, p. 113.

FREITAS, Rodrigo Jacob Moreira de; MOURA, Natana Abreu de; MONTEIRO, Ana Ruth Macêdo. Significado atribuído pelos profissionais de saúde à violência vivenciada por infante-juvenis. **Rev. NUFEN**, Belém, v. 12, n. 3, p. 134-153, dez. 2020. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912020000300010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912020000300010&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 05 jun. 2022. <http://dx.doi.org/10.26823/RevistadoNUFEN.vol12.nº03artigo78>.

HAYECK, Cynara Marques. A violência contra crianças e adolescentes ao longo dos séculos e os atuais trâmites institucionais de atendimento aos sujeitos vitimizados. **ANPUH-XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA-Fortaleza**, 2009.

LEONCIO, Égle Thomaz; SOUZA, Sonia Regina Pereira de; MACHADO, José Lúcio Martins. Degradação do vínculo parental e violência contra a criança: o uso do genograma familiar na prática clínica pediátrica. **Revista Paulista de Pediatria**, v. 35, p. 185-190, 2017.

LINHARES, Thiago Tavares. A proteção da criança e do adolescente em tempos de globalização e novas tecnologias. In: **Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede**. 2013. p. 795-808.

LEMO, Diana Leite et al. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR: PROTEÇÃO INTEGRAL OU VESTÍGIOS DA DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR?. **Intertem@s Social ISSN 1983-4470**, v. 6, n. 6, 2011.

LUENGO PEREIRA NUNES, VANESSA. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: REALIDADE VERSUS TRATAMENTO JURÍDICO. 2012.

MACEDO, Davi Manzini et al. Revisão sistemática de estudos sobre registros de violência contra crianças e adolescentes no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 487-496, 2019.

MAIA, Josiane Nunes et al. Violência contra criança: cotidiano de profissionais na atenção primária à saúde. **Rev Rene**, v. 17, n. 5, p. 593-601, 2016.

MARTINS, Aline Gomes; DO NASCIMENTO, Adriano Roberto Afonso. Violência doméstica, álcool e outros fatores associados: uma análise bibliométrica. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, v. 69, n. 1, p. 107-121, 2017.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 23, n. 3, p. 417-422, 2010.

MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza; ROMAGNOLI, Roberta Carvalho. A violência contra as crianças e adolescentes admitidos no Hospital João XXIII: uma análise quantitativa. **Gerais, Rev. Interinst. Psicol.**, Belo Horizonte, v. 10, n. 2, p. 148-161, dez. 2017. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-82202017000200002&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202017000200002&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 06 jun. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista brasileira de saúde materno infantil**, v. 1, n. 2, p. 91-102, 2001.

MINAYO, Maria Célia de Souza. Violência: um velho-novo desafio para a atenção à saúde. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 29, p. 55-63, 2020.

NUNES, Antonio Jakeulmo; SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciencia & saude coletiva**, v. 21, p. 871-880, 2016.

NUNES, Antonio Jakeulmo; SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciencia & saude coletiva**, v. 21, p. 871-880, 2016.

ODALIA, Nilo. **O que é violência**. Brasiliense, 2017.

PLATT, Vanessa Borges et al. Violência sexual contra crianças: autores, vítimas e consequências. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 1019-1031, 2018.

PONCE, Banca Jurema; DE OLIVEIRA NERI, Juliana Fonseca. A justiça curricular, a violência sexual intrafamiliar (VSI) e o direito à aprendizagem. **Revista e-Curriculum**, v. 15, n. 4, p. 1208-1233, 2017.

REIS, Deliane Martins; PRATA, Luana Cristina Gonçalves; PARRA, Cláudia Regina. O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. **Psicologia**, pt, p. 1-20, 2018.

SABINO, Fabiano Henrique Oliveira. Negligência familiar contra crianças e adolescentes—perspectivas dos/as autores/as da violência. 2022.

SENRA, B. S. B.; SILVA, D. M.; SILVEIRA, L. de S. N.; NETO, S. F. de S. VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTOJUVENIL: um estudo acerca de tal brutalidade no âmbito doméstico. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 22, 2019. Disponível em: <https://jornaleletronicofivj.com.br/jefvj/article/view/678>. Acesso em: 5 jun. 2022.

SILVA, Ana Cristina Serafim da; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Fios soltos da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019.

SILVA, Ellery Henrique Barros da; NEGREIROS, Fauston. Violência nas escolas públicas brasileiras: uma revisão sistemática da literatura. **Rev. psicopedag.**, São Paulo , v. 37, n. 114, p. 327-340, dez. 2020 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-84862020000300006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862020000300006&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 05 jun. 2022. <http://dx.doi.org/10.51207/2179-4057.20200027>.

TIAGO DA SILVA, J. C.; MELO, S. C. de A. VIOLÊNCIA INFANTIL: atuação do psicólogo no processo de auxílio à criança. **Psicologia e Saúde em debate**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 61–84, 2018. DOI: 10.22289/2446-922X.V4N1A4. Disponível em: <http://psicodebate.dpgpsifpm.com.br/index.php/periodico/article/view/197>. Acesso em: 6 jun. 2022.

VERONESE, Josiane Rose Petry; RIBEIRO, Jesiel Raul da Silva Machado. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A RECEPÇÃO DA DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: o período de junho de 2014 a julho de 2019. **Revista Jurídica em Pauta**, v. 1, n. 2, p. 16-32, 2019.

VIEIRA, Patrícia Raquel. ABUSO SEXUAL DE MENOR INTRAFAMILIAR: A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 227, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. 2017.

VITOR ANDRADE AZEVEDO, J. O. Æ. O. A PROTEÇÃO DA DIGNIDADE SEXUAL NO CRIME DE ESTUPRO. 2021.

VON HOHENDORFF, J.; DAPIEVE PATIAS, N. Violência sexual contra crianças e adolescentes: identificação, consequências e indicações de manejo. **Barbarói**, n. 49, p. 239 - 257, 12 dez. 2017.

ZANOTI-JERONYMO, D. V.; ZALESKI, M. J. B.; PINSKY, I.; CAETANO, R.; FIGLIE, N. B.; LARANJEIRA, R. R. Violência na infância, exposição a violência parental e abuso e/ou dependência de álcool na idade adulta. **SMAD, Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas (Edição em Português)**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 40-49, 2019. DOI: 10.11606/issn.1806-6976.smad.2019.000390. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/smad/article/view/161517>. Acesso em: 7 jun. 2022.